

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Maurício Alcides Saul, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel A. da Silva Gross, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro (a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), para atendimento da COMUR, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, que será regido de acordo com as seguintes leis: Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/02; Decretos Municipais nº 2.012/05 e 9111/20; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 01 de agosto de 2019, nos termos deste edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no **dia 20 de janeiro de 2022, com início às 09h00min**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as **08h45min**, horário de Brasília – DF.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços visando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e Diesel S-10), por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículo e equipamentos da COMUR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, descritas e especificadas no Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra nº 8913/2021).

2.2. Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele fornecedor que apresentar o maior percentual de desconto sobre o valor da referência, que será sempre o preço máximo ao consumidor divulgado pelo Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, resumo mensal na cidade de Novo Hamburgo/RS, disponível no link https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Mensal_Index.asp, relativo ao mês em que for adquirido o combustível, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

2.3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

2.3.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.3.2. Anexo II – Modelo de Declaração;

2.3.3. Anexo III – Modelo de Declaração (inc. V do art. 27, da lei nº 8.666/93);

2.3.4. Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

2.3.5. Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços;

2.3.6. Anexo VI – Modelo de Cadastro de Fornecedor.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal 123/06, dar-se-á preferência para contratação de ME/EPP e que atendam ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, os demais itens serão de ampla concorrência.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem na classificação do item 3.3 para os itens mencionados, bem como, se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. O Edital poderá ser obtido no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15min às 17h00min de segunda à sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

3.7. O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

3.7.1. O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pelas leis 10520/05 e 13303/16 e Decreto Municipal 2.012/05 e 9111/20, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil;

3.7.2. O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente em caso de mora da COMUR, já que poderá exercer eventual direito de ação sem tal formalidade e considerando que a COMUR não está sujeita à falência, conforme art. 2º, I, da Lei nº 11.101/2005, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;

3.7.3. O contratado ficará impedido de realizar, através de qualquer meio, a cessão total ou parcial de direitos decorrentes do contrato ou documento equivalente em favor de terceiros, conforme faculta o art. 286 do Código Civil.

3.8. Conforme disposto no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar do processo licitatório empresas:

3.8.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.8.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.8.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.8.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.8.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.8.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.8.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.8.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.8.9. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo Percentual de desconto; Marca; Fabricante, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que, eventualmente, contemplem os produtos e/ou serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

5.5.1. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. A(o) pregoeira(o), através de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o lote.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances por lote, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances, da sessão pública, será encerrada no mesmo dia, através de aviso do sistema, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do Pregoeiro (a), o licitante, detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet, poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.9.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro (a), por motivo justificado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a(o) pregoeira(o) anunciará o licitante vencedor.

8.1.1. Será declarada vencedora, em cada item, a licitante que apresentar o maior desconto percentual sobre o preço máximo do combustível na tabela mensal – Resumo II do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP (https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Mensal_Index.asp) para o levantamento de preços praticados na cidade de Novo Hamburgo - RS, por litro de combustível.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo percentual de desconto seja igual ou inferior a zero ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.4. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), a licitante detentora da melhor oferta deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, enviar via sistema eletrônico a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

9.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.6. Havendo necessidade o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no Anexo II;

10.1.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo III;

10.1.3. Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV;

10.1.4. Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da empresa licitante, de que possui posto de abastecimento em um raio de, no máximo, 07km da sede da Companhia Municipal de Urbanismo, na rua Três de Outubro, 667, bairro Ideal, cidade Novo Hamburgo – RS.

10.1.5. A empresa licitante vencedora deverá apresentar autorização para revenda varejista de combustível automotivo/posto de revenda de combustível, conforme a Resolução ANP nº 41/2013, Art. 1º alínea “a” e, artigo 4º, inciso 1.3.2.

10.1.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o Pregoeiro ainda verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.8. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.9. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Registro comercial no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.4. Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

10.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

10.3.6. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos seis meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

10.3.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega”, ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no Edital.

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/91;

10.5.2. Demonstração de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado anual do contrato, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93;

10.5.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 10.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.5.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5.5. Ocorrendo a situação prevista no item 10.5.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.5.6. O benefício de que trata o item 10.5.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.5.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.5.3, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2.

10.5.8. A prova de regularidade com a fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.

10.5.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega”, ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no Edital.

10.5.10. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 10, ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item, deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Havendo empate entre as propostas apresentadas, dar-se-á preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, especialmente o art. 44.

12. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar para cada item deverá apresentar os documentos de habilitação, atendendo, rigorosamente, às especificações contidas neste edital e no Termo de Referência no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances que deverá ser feito através do sistema eletrônico específico para isso no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

12.2. Os documentos originais referente ao item 7.9 do edital, deverão ser enviados no endereço conforme item **23.4** do edital, caso não tenha assinatura certificada eletronicamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.2. A petição será dirigida à autoridade subscriitora do edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Uma vez declarado o vencedor, qualquer dos licitantes poderá manifestar intenção de recurso, o que deverá ser feito de forma imediata à sessão e motivadamente. Nesse caso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes intimados desde logo a apresentar contrarrazões em igual prazo, o qual iniciar-se-á, automaticamente, assim que encerrado o prazo do recorrente.

14.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela(o) pregoeira(o) no final da sessão e registrada em ata, após recebido da documentação mencionada na habilitação e na proposta.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pela(o) pregoeira(o) e Equipe de Apoio.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de ata de registro de preço, com duração de 01 (um) ano, cuja minuta encontra-se no Anexo V, deste edital, após a homologação da presente Licitação.

17.2. No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente Licitação, que possuam como objeto a comprovação de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço estarem vencidos, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da COMUR, novas provas de regularidade, em plena validade.

17.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado conforme condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

18.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas na presente Licitação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

19.2. Cumprir de maneira integral os serviços descritos no Termo de Referência e demais cláusulas constantes da Minuta do Contrato.

20. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO

20.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar, bem como, demais obrigações previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

21. PENALIDADES

21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

21.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

21.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

21.6. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal 13.303/16.

21.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 13.303/16 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

21.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado a(o) pregoeiro(a) Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT ou órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital.



22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela(o)pregoeira(o)(o) Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, email compras1@comur.com.br ou do telefone (51) 3594-5429 ao Departamento de Compras e Licitações da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente das 8h15min às 17h00min de segunda à sexta-feira.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pela(o)pregoeira(o)(o), que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 04 de janeiro de 2022.

Maurício Alcides Saul
Diretor-Geral

Joel A. da Silva Gross
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital. Em

___/___/___

Anelise Brauch
OAB/RS 62.804

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

1. OBJETO

1.1. A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e Diesel S-10), por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículo e equipamentos da COMUR.

1.1. Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele fornecedor que apresentar o maior percentual de desconto sobre o valor da referência, que será sempre o preço máximo ao consumidor divulgado pelo Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, resumo mensal na cidade de Novo Hamburgo/RS, disponível no link https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Mensal_Index.asp, relativo ao mês em que for adquirido o combustível, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O presente pleito visa o abastecimento da frota de veículos da Companhia Municipal de Urbanismo, os quais realizam de forma contínua e indispensável os serviços de transporte de funcionários para escolas do município de Novo Hamburgo, bem como demais locais onde a Companhia possui contrato com a Prefeitura Municipal da cidade, transportando também as equipes de capina e podas que efetuam manutenções diárias na cidade. Além disso, os combustíveis também são utilizados para abastecimento dos equipamentos de roçada e capina e para dois veículos de transportes de kit de limpeza e higiene para todos os locais constantes no contrato entre COMUR e Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.

2.1.2. Consubstancialmente, a nova contratação baseia-se na manutenção da prestação deste fornecimento, anteriormente realizada através de Adesão à Ata de Registro de Preços firmada com a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.

2.1.3. A COMUR vem utilizando o Óleo Diesel S-10, o qual se apresenta no intuito de atender à RESOLUÇÃO ANP nº 65, de 9.12.2011 – DOU 12/12/2011, grifo:

“ § 1º A partir de 1º de janeiro de 2013, os óleos diesel A S50 e B S50 serão substituídos, integralmente, pelos Óleos Diesel A S10 e B S10, respectivamente, quando deverão ser disponibilizados para comercialização, conforme estabelecido pela ANP”.

2.1.4. No presente Termo de Referência mantemos o abastecimento dos equipamentos de roçada e poda, sendo: roçadeiras, motopodas e motosserras.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

2.2.1. A quantidade de gasolina a ser adquirida baseia-se na demanda de cerca de 15.000 (quinze mil) litros, ocorrida no exercício de 2019/2020.

2.2.2. A quantidade de Óleo Diesel S10 a ser adquirido baseia-se na demanda de cerca de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros, ocorrida no exercício de 2019/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Consumo anual estimado em litros de Gasolina Comum - Atende às especificações da ANP	15.000 litros
2	Consumo anual estimado em litros de Óleo Diesel S10 - Atende às especificações da ANP	2.500 litros

2.3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO – PARTICIPAÇÃO AMPLA

2.3.1. Em que pese os itens licitados tenham sido orçados, de forma individual, em valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a realização de licitação exclusiva às empresas ME e EPP não se mostra viável. Conforme verificação realizada, dentre os sete postos de combustíveis consultados, apenas um enquadra-se na categoria ME/EPP. Assim, aplicável a regra do artigo 49, inciso I, da Lei Complementar n. 123/06, razão pela qual não se estabelece reserva de cota e/ou licitação exclusiva.

3. DETALHAMENTO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVO E PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. Conforme pesquisa no site Agência Nacional de Petróleo – ANP (www.anp.gov.br) para o levantamento de preços praticados na cidade de Novo Hamburgo - RS (Tabela Mensal – Resumo II, no mês de dezembro de 2021), o valor máximo estimado para contratação é de R\$ 86.882,00 (setenta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais).

Item	Descrição	Quant. Anual (l)	Preço Máximo por litro (ANP)	Valor Total Estimado
1	Gasolina Comum	10.500	R\$ 6,989	R\$ 73.384,50
2	Óleo Diesel S10	2.500	R\$ 5,399	R\$ 13.497,50
TOTAL				R\$ 86.882,00

3.1.1. O abastecimento dos equipamentos de motosserras, motopodas e roçadeiras serão feitos através de galões, tendo em vista que não há interesse das empresas em fornecer combustíveis com entrega.

3.2. O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será utilizado como base a tabela da ANP para o mês específico da compra.

3.3. Para efeito de classificação das propostas, o pregoeiro considerará o percentual de maior desconto ofertado pelos licitantes e o preço unitário a ser considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço máximo mensal ao consumidor do município de Novo Hamburgo/RS, que será divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ao consumidor final) deduzido do desconto ofertado na proposta.

3.4. O acesso à tabela pode se dar pelo sítio eletrônico: <https://preco.anp.gov.br/>. Após o acesso percorrer a sequência "Mensal-Resumo II / Municípios / Mês / Combustível / Preço ao Consumidor" relativo ao Município de Novo Hamburgo/RS. O preço a ser utilizado será o da coluna "Preço Máximo" para a cidade de Novo Hamburgo/RS.

3.5. Os descontos ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

3.6. Os descontos devem respeitar o limite de duas casas decimais após a vírgula.

3.7. A proposta deverá conter marca do produto e o percentual de desconto por item

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO/TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A modalidade de licitação que melhor se enquadra à presente contratação é o pregão eletrônico.

4.2. O julgamento da proposta será pelo maior desconto por item.

4.3. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o maior desconto percentual sobre o preço máximo do combustível na tabela mensal – Resumo II do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP (https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Mensal_Index.asp) para o levantamento de preços praticados na cidade de Novo Hamburgo - RS, por litro de combustível, em cada item.

5. FORNECIMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. Os fornecimentos dos produtos serão realizados, de forma contínua e parcelada, nas instalações da empresa CONTRATADA, com uma distância máxima de 07km da sede da COMUR, com atendimento todos os dias da semana, mediante requisição do CONTRATANTE.

5.2. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos e dispêndio de tempo.

5.3. A COMUR pagará somente o combustível efetivamente abastecido.

5.4. O fornecimento do combustível terá início imediato a contar do recebimento do Empenho e será executado de acordo com o edital.

5.5. Constatando-se alterações nos veículos e/ou equipamentos depois do abastecimento, a CONTRATADA deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas fornecer amostra para conferência de qualidade, caso a análise conclua pela má qualidade do combustível a empresa deverá responsabilizar-se pela manutenção do veículo e/ou equipamento da COMUR, bem como pelas custas da(s) análise(s).

5.6. A requisição de abastecimento será fornecida pelo CONTRATANTE em 2 (duas) vias, sendo a 1° via da CONTRATADA e a 2° via do CONTRATANTE.

6. VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

6.1. O valor referencial de mercado será o preço máximo do combustível na tabela mensal – Resumo II do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP (https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Mensal_Index.asp) para o levantamento de preços praticados na cidade de Novo Hamburgo – RS.

7. DOS PREÇOS

7.1. As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos produtos efetivamente fornecidos serão fixados de acordo com o percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor, por litro de combustível, divulgado na tabela mensal – resumo II da Agência Nacional de Petróleo – ANP (praticados na cidade de Novo Hamburgo – RS), conforme a proposta vencedora do certame.

8. DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

8.1. A empresa deve cumprir o disposto nas Resoluções CONAMA n° 273/2000 – Licença dada pelo IBRAM e Resolução da ANP n° 41 (inciso II do artigo 7). Este cumprimento é avaliado com a autorização de funcionamento.



9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em __/__/__ e findando em __/__/__, nos termos do artigo 71 da Lei 13.303/16.

Novo Hamburgo, 04 de janeiro de 2022.

Kelbe Nunes Gonçalves,
Gerente Administrativa e Financeira



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO

O LICITANTE abaixo DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2022.

Nome do licitante e assinatura do seu representante



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO

(MÃO-DE-OBRA DE MENORES, ART. 7º, XXXIII, DA CF)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (..).

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
CRENCIAMENTO

A empresa _____ credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, com endereço na _____ e Telefone e/ou Fax nº _____ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2022

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2022

Ao ____ dia do ____ de ____ de 2022, presentes de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Maurício Alcides Saul e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, doravante denominada abreviadamente como COMUR, e de outro a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, CEP xxxx, Cidade xxxxxx/RS, neste ato representada por xxxxx, CPF sob nºxxxxx, representante legal da empresa, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ata de registro de preços, referente ao pregão eletrônico nº XXXXX/2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e Diesel S-10) para a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, nos termos das Leis Federais nº 13.303/16 e 10.520/02, Decretos Municipais nº 2.012/05 e 9111/20, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 01 de Agosto de 2019, e nos termos deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e Diesel S-10), por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículo e equipamentos da COMUR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, descritas e especificadas no Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra nº 8107/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. Fornecimento de combustível estimado (gasolina comum e óleo diesel S10), pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Deverá ser obedecido o preço máximo por litro de combustível divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no âmbito da cidade de Novo Hamburgo – RS, referente ao mês do efetivo abastecimento do veículo ou bombona, com o desconto ofertado, bem como o percentual de desconto ofertado no processo licitatório.

2.3. Da estimativa de litros para consumo no período de vigência da ata de registro:

ITEM	Descrição	Quant. Anual (l)	Preço Máximo por litro (ANP)	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto incidente sobre o valor estimado (%)
01	Gasolina Comum	10.500	R\$		
02	Óleo Diesel S10	2.500	R\$		
TOTAL				R\$	

2.4. A COMUR não fica obrigada a adquirir a totalidade do quantitativo de combustível estimado.

2.5. A quantidade de litros utilizados mensalmente poderá sofrer alterações ao longo da ata. O consumo poderá variar de acordo com a necessidade da frota e equipamentos da COMUR.

2.6. Os fornecimentos dos combustíveis deverão ser realizados de forma contínua e parcelada, nas instalações da empresa FORNECEDORA, com uma distância máxima de 07km, com atendimento todos os dias da semana.

2.7. A solicitação de abastecimento será emitida pela COMUR, através de ordem de abastecimento fornecida pelo FORNECEDOR, em 2 (duas) vias, sendo a 1ª via do FORNECEDOR e a 2ª via da Comur, devendo ser aceita pela FORNECEDOR somente as ordens assinadas e carimbadas pela Comur.

2.8. O fornecedor será responsável pelo fornecimento de combustível de má qualidade, caso venha ser identificado algum problema mecânico após abastecimento, através de testes realizados.

2.9. Não será permitido abastecimento de automóveis que não estejam na lista da frota fornecida pela COMUR, bem como para qualquer pessoa não autorizada pela administração da Comur.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUR

3.1. A COMUR efetuará o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata de acordo com o estabelecido no termo da ata de registro de preço.

3.2. Efetuar o pagamento ajustado, conforme os preços máximos divulgados pela ANP- Agência Nacional de Petróleo mensalmente.

3.3. Modificar a ata de registro unilateralmente para melhor adequá-la às finalidades do interesse público, de acordo com o regime jurídico, respeitando os direitos do FORNECEDOR.

- 3.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, justificados e aceitos pela COMUR, não devem ser interrompidos;
- 3.5.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução a ata de registro, em especial, sobre aplicação de sanções, alterações e ou repactuações;
- 3.6.** Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 3.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do registro de preço que porventura venham a ser solicitados pela COMUR durante a visita técnica.
- 3.8.** Aplicar multas e demais penalidades e ou rescindir a ata de registro, quando for o caso.
- 3.9.** Notificar o FORNECEDOR, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades na prestação do serviço.
- 3.10.** Efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR, de acordo com o previsto no instrumento contratual.
- 3.11.** Rejeitar as propostas técnicas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos especificados.
- 3.12.** Recusar serviços em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA QUATRO – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1.** Fornecer o objeto e atender às demais condições estabelecidas nesta ata de registro de preço.
- 4.1.1.** Fornecer os combustíveis gasolina comum e óleo diesel S10 e cobrá-los pelo preço máximo, por litro de combustível, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, com o respectivo desconto, conforme proposta vencedora da licitação.
- 4.1.2.** Apurar o preço máximo a ser cobrado, que deverá ser o valor da tabela mensal resumo II do site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (www.anp.gov.br) para o levantamento de preços praticados na cidade de Novo Hamburgo – RS.
- 4.2.** Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto da ata de registro de preço com o servidor designado pela Comur para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- 4.3.** Atender com prontidão às solicitações e requisições da Comur pertinentes ao objeto da ata de registro de preço.
- 4.4.** Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços objeto da ata de registro de preço, ainda que parcialmente.
- 4.5.** Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 4.6.** Manter durante a execução da ata de registro de preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina a Lei específica.
- 4.7.** Responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.8.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Comur;
- 4.9.** Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Comur, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da presente ata de registro;
- 4.10.** Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da Comur ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução desta ata de registro de preço, inclusive por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Comur reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento no pagamento da Nota Fiscal/fatura ou cobrar em juízo;
- 4.11.** Acolher as solicitações da Comur sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.12.** Responder pelos danos causados à Comur ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, excluídos a hipótese de que a responsabilidade possa ser reduzida em função da fiscalização ou o acompanhamento promovido pela Comur;
- 4.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preço, sem prévia e expressa anuência da Comur;
- 4.14.** Será vedada ao FORNECEDOR, sob pena de rescisão da ata de registro de preço, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Comur;
- 4.15.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

4.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias relativamente ao objeto da presente ata de registro de preço, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO/PERCENTUAL

5.1. O preço praticado deverá obedecer à proposta vencedora, conforme Pregão Eletrônico nº XXX/2021.

5.2. Prestação de Serviços para Fornecimento de: combustíveis (gasolina comum e Diesel S-10), para suprir as necessidades da frota de veículos e equipamentos da COMUR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, descritas e especificadas no Anexo I – Termo de Referência (baseado na requisição de compra nº 8107/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) ano**, iniciando-se em ___/___/2021 e findando em ___/___/2021, nos termos do Art. 71 da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento da obrigação, devidamente atestado pela COMUR de que foram cumpridas todas as exigências contratuais.

7.2. Os pagamentos serão efetivados pela COMUR, 30 (trinta) dias após a apresentação do documento hábil de cobrança pelo FORNECEDOR, no início do mês subsequente, por meio de conta bancária ou boleto.

7.3. O valor total da Aquisição de Gasolina Comum e óleo diesel S10 dar-se-á de acordo com a quantidade de produto solicitada pela COMUR, por meio de ordem de abastecimento.

7.3.1. A efetivação do pagamento mencionado neste item somente se dará com a apresentação da referida Nota Fiscal ou documento hábil de cobrança, no valor integral da aquisição dos produtos em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos licitados,

7.4. Deverão ser efetuadas as retenções de acordo com a legislação vigente.

7.5. As Notas Fiscais/faturas correspondentes serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua apresentação. O pagamento está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas na ata de registro de preços.

7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das responsabilidades contratuais nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

7.7. A aprovação da respectiva Nota Fiscal/fatura ou documento hábil de cobrança, não impede a aplicação de eventuais penalidades, nos termos desta Cláusula XII.

7.8. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

7.9. O FORNECEDOR suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução da ata de registro de preço, será acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado pela Comur.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da COMUR e não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da COMUR ou de seus agentes e prepostos.

8.3. Caso seja constatado o descumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições da ata de registro de preço, incluindo serviços não finalizados no prazo e/ou não aceitos pela fiscalização, o Fiscal da ata assinalará prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. O FORNECEDOR, ao assinar a presente Ata, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3. Por atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

10.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

10.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

10.6. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal 13.303/16.

10.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com suas alterações.

10.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art.106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

11.2. Caso a COMUR não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato ou documento equivalente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções cabíveis.

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art.105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

11.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMUR nos casos de rescisão previstos nos Artigos 105 e 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. As partes responsabilizar-se-ão exclusivamente pelas obrigações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, administrativas ou de qualquer outra natureza que decorram do desenvolvimento de suas atividades econômicas e objeto social. Assim como, serão responsáveis pelo cumprimento das obrigações que lhes caibam em razão do presente contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias e cabíveis no sentido de eximir uma à outra de qualquer responsabilidade acessória, solidária e/ou subsidiária decorrente de procedimento administrativo ou judicial tendente ao reconhecimento e/ou execução de tais obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O FORNECEDOR deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por estes assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Fazem parte integrante e inseparável da presente ata de registro de preço, o edital da licitação que originou a contratação, bem como, o Termo de Referência respectivo, o que significa que eventuais condições não impostas nesta ata, mas constantes dos documentos antes referidos, deverão ser obrigatoriamente observadas pelas partes contratantes, sendo afastada qualquer hipótese de alegação de desconhecimento.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis citadas no preâmbulo. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato o documento equivalente, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2022.

Maurício Alcides Saul
Diretor-Geral

Joel Antônio da Silva Gross
Diretor Administrativo-Financeiro

Fornecedor

Anelise Brauch
OAB/RS 62.804



ANEXO VI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022
DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário comercial: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data
Assinatura